

LEI nº 506/14, de 06 de março de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA PARA SUBVENCIONAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR OFERECIDOS À POPULAÇÃO DE JOÃO RAMALHO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA, entidade filantrópica declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 55.686.786/0001-34, como sede na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, na Rua Mário César de Camargo, n. 1559, conforme condições e critérios que serão estabelecidos em respectivo termo de convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 06 de março de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente